

1863

11

Junço da Alfama da Cidade
do Porto Capital da Província
de Santa Catharina

Procurador

N.º 13

N.º 24

Procurador

Procurador Regencia Santa Fátima

Manoel José de Lima Sumaria Sumaria

Autuação

Estado de nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oito cento e setenta
e tres a os dias duas de mayo
de Sumaria de oito annos
da Cidade do Porto Capital
da Província de Santa Catharina
em o meu cartorio autua-
cionado de Junço de Alfama
Porto tunc, e qual do diante
devi e segue, e por tanto
fazer esta autuação. Eu
Bidal Pedro e Moras e por de
Alfama e moras

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans the entire page.]

O Cidadão Estanislau Chato,
 vindo da Concórdia junto a Comissão
 para a Asphal e Seguros Super
 planto em concórdia junto ao
 Cade de D. Antonio e seu termo
 no fomento da lei.

Mandado a qual quer official
 Dejusticia D. Antonio junto a qual
 D. Antonio tanto para a lei, quer a
 Lei a Manuel José de Lima m.
 Com D. Antonio de Santo Chato
 m. e, visto por fallecimento de
 sua mulher Chitorina de Santo,
 que no prazo de oito dias compo-
 sse junto a qual de Asphal pa-
 ra pratar o fomento de iram-
 tentos e de principio a a
 de iram tentos, visto haver no
 seu extinto canal filhos de
 phas, isto subpina de segun-
 do de facto, e que compo-
 de Cidadão de D. Antonio e D.
 Fomento de 1853. Em Ciudad
 Pedro Chato e m. e de Asphal
 que o m. e.
 Concórdia

E diti finis the diffinis e juramento.
 Por Santos Evangelhos e em hum lis
 em delli em que por a sua mas
 diti estab'. e cargo de qual them
 carregam que de bair. O. juram-
 to prestado de se acozgar a todos
 os seus proutenentes de seu ex-
 to e aml, apor como ois prouta foz,
 Proutos ativos e passivos, quan-
 to a elle proutenem, sob juramento
 de the haver por bonzados tudo
 quanto deixar. Os de cloro e
 inemir nas proutas de proutos;
 auto sin que tamhem de cloro
 de o dia de fallecimento de seu
 mother e de fallecer em test-
 munto ou sin elles e quantos foz
 thes havia. Quicdo que sejas ois
 legittimos herdeiros. Acerto
 por elle diti juramento e foz
 prometter e cumprir a leg. de cloro
 por que sua mother havia foz
 lucido de o dia de morte e nome de
 my. Os de cloro de anno de
 foz de, e sin testamento, e que
 Quicdo tris filhos seus herdeiros, e
 foz nome de cloro, estado e herdeiros
 e de cloro no titulo de prouto
 no, e que prouto e prouto man-
 dan e foz e ameste auto de
 juramento, que pelo sin

que pelo inventario não sabem
creer assignar a seu cargo e
selmo Gualtes Peres. Em
Vidal Puro e outras mercaderias.
11 de
Paguei
Assim
Concilio
Antonio M. Ribeiro

Titulo dos herdeiros

Em seguida ao auto de fidejussão
muito visto e supra, pelo inventario
Lionante eubica, do casal Gai
Orelas e nome, e da, estado
condemnação dos seus herdeiros per
la manancia forma seguinte.

e Niccio, o inventario

e Manuel José de Lima

Filhos herdeiros

e André José de Lima, salteiro, e de
22 anos, nome e de. e de. e de.
1 - Sempre e inventario

e Manuel José de Lima, filho de 19.
2 - anos, e de. e de. e de.

e Maria e de. e de. e de.
3. id. 10 anos, e de. e de. e de.

E por esta forma

e por esta forma havia de claudar
o nome do estado com a d'na das
seus herdeiras, o que por em
ter lido este termo, que pelo in-
ventariante nao se lio nem
afixou a seu rogo e hum
Goncalves Ribeiro. Eu Nictal
Pido e lloas memoria do Excmo
conselho

Amelino W. Ribeiro

Conclusion

[illegible]

163

Notifiquem-se o entrecado, o Curador Geral
para a primeira audiencia nomearem
a Relatores, e Partidory. Outubro 16 de
Feor. 1863

Concise

Deo
 Etenim quoniam dies domus de Tunc
 non de mil' ante erunt & separata
 istius munda Civitas de Pustis
 so in eorum da munda de
 fuit de Asphas deinde de
 plantis in exvclis: Cilas in
 Lavislan istorum da Comit
 est in praesentibus istis an
 tis eorum de Asphas istis
 & praesentibus fuit istis
 En Vidal Pedro istorum cum
 de Asphas cum.

Critique in unum de Asphas a
 bari asphas qui istis a a
 vium fuit istis eorum
 de eam istis fuit de Lino
 & an istis istis fuit de Lino
 istis fuit de Lino fuit
 istis a eorum quod de
 Asphas. Civitas istis
 istis de istis a istis
 in audientia istis in
 istis & istis de istis
 istis istis, de istis de
 istis. Istis de istis de
 1863 Vidal Pedro istis

No 22 200
 A. Quoniam in unum
 Vidal Pedro istis
 Lojus istis
 A. Quoniam 200 istis
 a istis de istis
 Vidal

Caro eito termo da dilação das
vidas da data que por lembrança
Tommi no meu portaculho e agra
sloumei por extimo. En Vidal
Pinto e Marcos renas de apthos
curruis.

Testifico em currao de apthos
abauis asigade qm intinuiss
naltadas emulms General-
res Ribais, e Manuel Francisco
Paulillo; igualmente aos fun-
tidms João e Manoel Paulillo,
e fraguim de emoralms Silva,
bom prutor e firmamento. Valis
de qm ficados seivntes. Dar
fi. Dito 20 de Junho de
1863. Vidal Pongellogu

Apago 2000 de sa-
acutidas super
Omm
Vidal

Q/5

200

Eq. dilação de rris
Part 12 de M. 2006
Lys Ferris

Termos de juramento aos avaliadores

Eu, Don Pedro de mag. De Moraes.
De mil e oitenta e setenta e duas
mista Cidade de Litoraes em anno
de noventa e seis Deaphas de
planta municipal. Avaliados em
Laurislan entorres Da Concisea
donda eu sumas Deaphas de
bains namida. fui vindo e sendo
a hi presente os avaliadores e nome
me Goncalves Ribeiro, e Manuel
Francisco Da Silva, e juiz este Deser
rio e juramento do Santo Evangelho
e sob o cargo do qual este me com
organ quem tem e responde o juramento
serapem Da avaliadores no presente
inventorio; a cento por elle e di
to juramento a seu prometterem em
pria do que para entorres faze as foz
Pague
este termo. Fize assignar e juiz
Com os Ditos avaliadores. Eu tes
dal Pedro Moraes unido De Or
phas e unido Concisea

Manoel Francisco Da Silva
Amelino ~~da Silva~~ Ribeiro

Auto de avaliação

Anno do nascimento do sr. D. João de
sua fôrça. O sr. D. João de mil oitenta e
e setenta e três annos de idade e de
D. João de mil e oitenta e sete annos
neste Estado de Portugal. Capital
da Província de Santa Catharina
na em casa da morada do sr. D. João
de S. João de S. João de S. João de S. João
exercício e Cidades e de S. João de S. João
Cidade de S. João de S. João de S. João
nas Adjunctas e de S. João de S. João
S. João de S. João de S. João de S. João
presentes os avaliadores Manuel
Francisco de S. João de S. João de S. João
Gonçalves Ribeiro, por elle foi
afirmada a avaliação segun-
ta - a saber -

Caras e terras -

N.º 1 - Uma morada de casa de S. João de S. João
de S. João de S. João de S. João de S. João
e todos os seus pertencentes na estrada
que segue para a cidade de S. João de S. João
nas na Freguesia de S. João de S. João
na avaliação por cento e vinte mil

120000 réis - - - - -

N.º 2 - Uma pequena morada de casa
das no lugar de S. João de S. João de S. João
da Freguesia de S. João de S. João de S. João

27000 réis e de S. João de S. João de S. João

147000 réis

Transfundo.

14/10/00

Nº 3 - Citando a terra boa, de terra em
 sitio da mesma na terra que se segue
 para a varzea dos autos, fazer
 fronte com mangueira e fideles as
 vertentes do rio e confrontando
 pelo lado do Norte com terras de
 Panphilio eutonio da Rocha,
 e pelo lado de sul com terras de
 mine Panphilio, a naciona e
 de mil mil e cada ha ha ha ha ha
 todas oito cento e cinquenta mil mil 830000

Nº 4 - Locando a terra de terra em
 lugar de nomeada Casca de Foz
 do fronte em terras de herdeiros do
 finado eutonio e Manuel de Lima e
 fundos a estrada publica confrontando
 pelo lado do Norte com terras de herdeiros
 do finado Joao Joao de Lima e pelo lado
 do sul com terras de Dom e Manoel Joao
 guim da Encarnacao, que pelo fronte de
 cinco mil mil e cada ha ha ha ha ha
 as partes de Joao e Manoel e herdeiros
 todos na quantia de doze mil mil 20000

Nº 5 - Trin e nove ha e mil de terra de
 fronte no lugar de nomeada Casca de
 Foz, fazer fronte parte com herdeiros de
 terras de herdeiros de finado eutonio e
 eutonio e fundos as vertentes do rio, e
 fronte pelo lado do Norte com terras de
 14/10/00

11.471.000

Transportes

e pelo lado do Norte em trechos de Lapa
Cano Pirante, e pelo lado do Sul em tre-
chos de Guithurama Francisco e Mafo, e ge-
neralmente cada uma das arde mil
reis inteiros em Dentes e Dentes e Dentes
27.500 mil reis quinhentos reis

Curiosos

Nº 6 = Hum. curio. e Dentes de nome
20.000 foz avaliada por Dentes mil reis.

Tratado e Caba

Nº 7 = Tris. e Dentes de prate para Lapa
Dentes para e Dentes quatro gerges e uma
Dentes, tudo em Dentes e Dentes e Dentes
Dentes de prate, avaliada por Dentes mil
Dentes e Dentes, e Dentes Dentes mil
19.200 Dentes mil

Nº 8 = Hum. por de prate de prate
em Dentes e Dentes mil Dentes e Dentes
10.000 Dentes mil

Nº 9 = Hum. e Dentes em Dentes
6.000 Dentes avaliada por Dentes mil reis

Nº 10 = Hum. e Dentes de prate para Lapa
3.000 Dentes por Dentes mil reis

Nº 11 = Hum. e Dentes de prate para
Dentes Dentes mil reis
1.220.700
Cento

Transp

R720/2

Bens mourois

Nº 12 = Huma caixa grande com fechadura
avaluada por tres mil reis 34000

Nº 13 = Huma caixa grande com fechadura
na por tres mil e quinhentos reis 34500

Nº 14 Huma caixa pequena de pinho por mil 14000

Nº 15 Huma caixa de tabaco fechada por tres mil 34000

Nº 16 Huma caixa de vidro, dois molhos, hum
banco pequeno, e hum meza velha,
avaluados todos estes trastes por dois mil
quatro centos e quarenta reis 24400

Nº 17 = Huma moenda para migo mho de ferro
na, ainda em budo por trinta mil 30000

— Chamarantes —

Nº 18 = Hum coccalho velho, em pedras pa
ra o serrado, tudo velho por doze mil 12000

Nº 19 = Huma junta de bois por setenta
mil reis 60000

Nº 20 = Huma vaca com cria por quarenta
mil — e a carne nada mais 40000

Foi apresentada pelo inventariante
Quem se por fim a esta avaliação,
gera por. Cometer mandou e foy
lavar esta auto em que assigna
Fechou — 7.8754040

Américo L. F. Ribeiro

Sumo De Orelanque Das Amides
actives

Aos vinte e seis dias do mez de
Fevereiro do mil oitenta e sete
e tres mil e cidade de Ouro-
vamos e meus castrons compareceram em
nuntiarante e Manoel frei da
Lima e por elle foi dito que cha-
mado Fernando Garcia lhe é de
Redo da quantia de cento e em-
centa mil reis de principal
e mais vinte e quatro mil reis
de juros sobre os de vinte
e hum por cento do capital

Differença da forma das
1948 e as
as Pávidas actua

34 Hou was de Sen intente Carol de
 veldtens a gesepraan onder laus este tinnen
 1740 all.
 Tussen gesepraan inrusten veldtens
 kinnen afignan a Sen reger
 Charles Gonzalez Richard. En Carol
 Dorchorassenen, en

Antonio G. Ribeiro

9
Termo da Declaração das Co-
isas p' asquias

Em Segunda ao termo entre pu-
lo Otto inventariante, foy Otto
Declorado, que deu extinto ca-
sal e' devido das quantias
seguintes a saber

A Manoel Francisco Dias de
nro. Sr. umas terras das que este
inventariante a quantia de
cento e trinta e seis mil rs. 130000

A seu mae Manoel Joqui-
na, foy declaro. A Diuino in-
ventariante a quantia de deffente
mil rs.

E que nada mais de-
ve o seu extinto, e de esse effeito
o dize. Declorou logo este termo qu-
felo inventariante nao saber se
eram asquias e seu rago etul.
m. Gualtero Ribeiro. Em Lidal
Pede e ltrava umas e mrami.

Ante o J. Ribeiro

Termo da Inventariante

Em Segunda ao termo entre o seu
p' p' Otto inventariante e o
C. de Manoel foy de
Lima, foy Otto e de clorado, que
tinha de a corrigir todos

cuya Declaracion heia exigido
Goyos, e que agora foy em tempo
e Deuio assim o Depe Declarar
como pedio tambem este temo que
pelo mantimento nas bahias e
afugou a San rogo e Capitan.
Chamou General do Reino. E
Vidal Pedro Moraes e o
pelo e o nome

Amelino M. J. Ribeiro

Conclusio

chor três Deos do my De futho De
 mil oitô centos e opeynta e três mil
 ta Cidade do Dutoiro en e muer en
 tou faze estes autos en elms as foz
 De as fhaos supplemta en exacer
 cio. Cidade e muer Francisco
 De Farias De que porem en muer p
 co muer terno. En Vidal Pedro el
 ran muer De as fhaos en muer.
 (Cof)

Vista ás partes. De terra 13 de Julho
de 1863. Faria.

Plata

Nos, hum Pios Doctores, Defunctos, e hum
 oitavo entre e defunctos, e hum mudo, e hum
 do Defuncto, e hum mudo, e hum mudo, e hum
 Defuncto, e hum mudo, e hum mudo, e hum

• Cidadão Antonio Tommas De Faria
acorda em nomear a baixo nomeado
Juiz sendo e ali pelo Dito Juiz mui
são Queda rito antes em D. Francisco
rito, e para em rito G. e rito termo.

En Aidad Pedro Morais nomeado
Por Asfhaes e nomeado

Carteiras tem intimado para esta a
herdeiros e seus' fori' De Lima e a Maria
el fori' De Lima fôrão pelo cartão
d. Ouyracho nro, de gran fôrão sed
ante e Dan fe'. Anterior 14 De fultro

Via C. D. Lopez Morpuz

Spargan 2000. Dr. S. a. cutis.
Pau. Super. a. h. m.
Privat

P. 3 200
Pg. Oros. Tr. ris
Mart. 15 de Junho de 1867
Lopez J. Lemos

Timpul de declarare
 Constituentului Cabana de canal
 Manual fori de Lino

[illegible]

Am elmas

Por tanto Dios de muy De elmas
De mil este entre e de pinto
entre entre Ciudad de D. Antonio
en e en Cortes fayo entre aue
tos en elmas de juy De de pinto
D. Antonio Raymundo Reyes Leal
Castillo Brunes de gen por entre
fayo entre entre En elidal de
de elmas entre de de pinto
entre (H)

Vista a la ciudad de D. Antonio
por 14 horas. D. Antonio de D. Antonio
de D. Antonio de D. Antonio

Fata

Por tanto Dios de muy De D. Antonio
De mil este entre e de pinto entre
entre Ciudad de D. Antonio en e en
Cortes por parte de juy De de pinto
D. Antonio Raymundo Reyes Leal
Castillo Brunes, me fayo entre
Por entre entre entre entre entre
de pinto de pinto de pinto entre
fayo entre entre En elidal de
de elmas entre de de pinto
entre (H)

Rita

[illegible]

per 24 hours
in 34000 R.

Conformo-me com a descripção
e avaliação dos bens; declara-
ções das dividas activas e pas-
sivas deste Inventario.

De conformidade com a dis-
posicao do Provimto em vigor
n.º 23 § 1.º, requieiro que a di-
vida a Manoel Fran.^{co} Dias,
de 136\$000 r., e a divida della-
ria Joaz. ^{na} de 60\$000 r., nao
sejaõ attendidas na partilha,
sem que ambos estes dois credo-
res requieiraõ o pagam.^{to} dellas.

Cidade do Interior 6 de Fe-
vereiro de 1864.

O Curador Geral
Marcellino Antonio Leira

Data

Atos oito dias Domng De Fournos de
mil oito centos e setenta e quatro -
nuta Cidade de Dourado me mui
Coutoie por parte Da Cuidado qual Da
Daphan e Cidadai e Nouellins
Chitoris Duto me frot mui
Daos muiqos mui eute e mui
e seu affuio mui e frot e mui
frot mui mui e mui mui mui
dio e mui mui mui mui mui
mui mui

Concluios

Atos oito dias Domng De Fournos de
mil oito centos e setenta e quatro
nuta Cidade de Dourado me mui
Coutoie frot mui mui mui mui
de frot Da Daphan e mui mui
mui mui e mui mui mui mui
mui mui da mui mui, de mui
frot mui mui e mui mui mui
dio e mui mui mui mui mui
mui mui

(Sfz)

Em conformidade do officio lido da Cuida Frot, sigas
lidas e Cuida. Duto e da Frot d'1864.

Concluios

Data

Atos nove dias Domng De Fournos de
mil oito centos e setenta e quatro
nuta Cidade de Dourado me

em caras do juiz Dr. Raphael Sup-
plante em exercicio o Cid. do Dr.
Taurilam Antonio da Conceição
- a qual eu nem a baixo nomeado
fui sendo sendo ahi pelo Dr. juiz
entregue a mim estes autos com
o seu despacho retos, do que fiz
rote tims. Eu Vidal Pedro e Thom-
mas de Raphael o nomei.

Cartas que intimui. Depois
reto intimui; e os outros Manuel
Crispino e Manoel Joaquim
em casa do inventante cabendo
Coral, Manuel José De Lima, da
que fôrmos presentes e Don João
Teófilo de Barros De 1804

Via Ruggles

Mayor D. de A. de A.
Certidao de A. de A.
A. de A.

1022

L'Escurieu Th. m. Page
 M. 25 de J. d. 64.

Ego I. J. J.

Wm. L. G. Wright

On compromise

Em cumprimento ao Despacho res-
ta, intimou a inventariante e este
Doms do presente inventario para re-
querer seus Direitos, e o seguinte
o Curador geral em seu officio. De
fls 12. e a to o presente os Doms vai-
los requeridos, e fues intimados a dar
Provas de curate amo, como deus.
Do certidão nro, e gen lres a cu-
nhamento De vol. fr para mndar
agui no Deputico. Dntem 25-
De Junho De 1804.

Alcunha
Vidal Pedro Henrique

Conclui
e por ante e soto Dias Doms De fu-
nho De mil oito centos e de pntes que
tu nota Cidade de Dntem em
o seu sectorio fues nros centos
conclui as juiz De Dspchaes-
e Dntem fagelam e hgueto De
Lerantibus, e gen fues nros ter-
mo. Em Vidal Pedro Henrique
e nros e nros
(Cf)

Proceda a a partilha com a qualidade de
Dntem, mas de attendendo nullo as Doms
Dntem, que nros fues requeridos fues em
Dntem, e de gen fues nros o Curador fues
no seu officio a fls 12. Dntem, 2 de

Julho de 1864.

Liameento

Nota

As duas Dias do my De julho
De mil oito cento e setenta e
quatro mil e quinhentos e
trezentos e cinco contos por parte
De juy De Ophais e Dauter Joa
que seguinte De Liameento -
me fubmmentadas. ntingo
ntas antes, do que foy, de
outos com seu Depacho nito e du-
pna, do que foy, nito termo.
En vidal Pedro Moraes neno
De Ophais e neno

Cuteper que intimo De
facho nito e supra de invento
riante cabeca De carol e Manuel
foi De Lima, e neno foi De Lima
Manuel foi De Lima, e de neno
De que De Ophais. De neno
e neno e neno De neno, do que De
De neno e neno De neno. De neno
facho. e foy neno. De neno
2 de julho De 1864.

De neno e neno

Apoyon neno e neno
a neno e neno

De neno

De neno

De neno e neno
De neno e neno

De neno e neno

Wm. Lloyd Garrison

For your confinement
to as dispatches return

On the 1st of January

je n'ai rien en

partida en su libro
Litua e Yndia Menor

Settimane e penne per la penna
D. Anselmo de' Perini

equi infans a nati

for Ireland or elsewhere

Ena fontana. Detersa

4 de Julio 1854

L. A. K. R. P. S.

Caninus

En segund fajo en elms artes
antes de fôr apfhas. Dav
tro fragran euganto. O lirm
chute de gran fajo e to tro-
mo. En total Pedro almas
comer e comi

conce o cuni *H. G. 1*

Pam substituir o portador falluido nome
o escriptor e l'pauvre Francisco de Costa,
que sua notificação prova prout
porem. De termo, e d. João
de 1864 Livramento

De la

18

Em seguida a D. Francisco
sinto pelo foy de Aphonse e
Doutor Joaquim chegado de
Lima vindo me fazer mais
todas outras coisas antes
com o Sr. Francisco e
Doutor Joaquim e outros.
Em seguida Pedro e Maria me
emai de Aphonse e em

Carteira que continha o
Despacho ao Major e Chefe
do Comando do Estado para
fornecer o inventário, em que a
• praticidade mencionada fosse
observada. O Livro, de que
se trata, contém. Datas
4 de julho de 1804.

Wm. P. C. Knapp

Prayer 2000 a la
entidad superior
Cristal

N. 62 200
 Representamen
 Anti. 6 de junio de 1864
 Ex. D. (Seem)

Carteiras que intimam a circumscripção
neste cabido De canal Manuel
frio De Lima, e aos herdeiros e
frio De Lima Manuel frio De
Lima furoir, a nomeação do
partido alexandre Francisco
Da Costa Dutra 5 de julho 1884
Vida de Lima e Lima

Termo de juramento a os
partidos

Nos dias Vinte e Oito de Junho
do Anno de mil e oitocentos e oitenta
e quatro no termo da Cidade de
Dutras Capital Da Província
de Santa Catharina em
casas da residência de Juiz
De Officio e Doutor Joaquim
Augusto de Lima e Lima e Lima
De nomeação a este nome
De Juramento e Lima a tripe
Dito os partidos nomeados
João e Vasco Da Silva e
Alexandre de Francisco Da
Costa e Lima De Officio e Lima
muito Dos Santos e Santos
e em um livro Dito e Lima
e oigo De qual o nome
organ que tem e Lima
muito de Lima De Lima

Despoitidm. represente in
 mutans: Accutepor illis o
 Dito firmamente aspiromente
 sas Compino de qui facit in
 Le termo. En Vidal Pito
 e Moras muni, oigo. e
 que facit uti termo que
 aspiromente finit e moras Pito
 poitidm. En Vidal Pito
 do e Moras muni de de
 phas e muni.

Lira muni.

Joas e muni e muni
 e muni e muni

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito centos
e oventa e quatro, aos vinte e dois do
mês de Julho do dito anno na
Cidade do Quatro Capitaes
da Provincia de Santa Catha-
rina, na residência do Juiz
Municipal de Caxias o Pau-
tor Joaquim Augusto do Livra-
mento, aonde eu Juiz de
Caxias de Caxias abaixo
nomado fui vindo, sendo
ahi presente os Partidarios no-
meados e approvados, Joao Sta-
cino da Silva, Felizardo
Francisco da Costa, Aguiar
e Juiz ordinario, que de
conformidade com juramento
feito procedemos a partilha
do presente inventario com a
igualdade de direitos con-
ferida pela lei: e que assim
promettam cumprir, do que
para constar mandam elle
elministrar la a este auto
em que assignam com os ditos
Partidarios. Eu Joao Damasceno
Juiz ordinario e promettendo.

João Damasceno Juiz

João Damasceno Juiz

Condições da Partilha

Formar-se-ão Partidores todas as bens
constantes de folhas seis versos a oito;
e achados importantes na quantia de
um conto oito centos e setenta e cinco
mil seis centos e quarenta e seis, com o
que mandamos sublevar e chazar mais 8758640
is os Partidores, que a dívida ac-
tiva constante de folhas oito ver-
so importa na quantia de seten-
ta e quatro mil seis, com o que man-
damos sublevar e chazar os Partidos 74 Hoar
es esta. Duas Decimas, cada uma
importa o montante na quantia
de um conto nove centos e quaren-
ta e nove mil seis centos e quaren-
ta e seis, com o que mandamos sublevar e chazar mais os Partidos 9498640
Achar mais os Partidores, que a
meação de alguns inventariante
sublevar de cada um importa na quan-
tia de nove centos e setenta e quatro
mil oito centos e vinte e três, com o que se viu
mandamos sublevar e chazar mais os Partidos 9748820
Partidores que amezas de folha
cria para se dividir pelas lidas
na importância na quantia de no-
ve centos e setenta e quatro mil oito
centos e vinte e três, com o que mandamos sublevar e chazar mais os Partidos 9748820
res, que tem de legítima acção
um dos seus filhos, filhas e quan-
tia de setenta e sete mil e quatro mil
nove centos e quarenta e seis, com o que
mandamos sublevar e chazar mais os Partidos 3248960

[Handwritten signature]

E por esta forma haue o Alcaide
tr. com as Particulares entre conta por
bem feito, e que na forma della for
seu adjudicadas as respectivas po
gabreitas, do que para cada uma
della elle e Alcaide ha de dar carta
em que assignou com as Particulares.
E por esta forma haue o Alcaide
seu Livro de aspartos e o Livro
Livramento

João de Almeida
Alcaide

Pagamento a meação de vinhos in
spertante caber de cada um
noel fôr de Lima. Lanca o Al
caide com as Particulares para
este pagamento a quantia de no
o casto e setenta e quatro mil oi
to cento e vinte reis, adjudicados
pela maneira seguinte
Haverá primeiramente para seu
pagamento metade da dívida
pela Manoel Fernandes Garcia,
que é da quantia de setenta e qua
tro mil reis, a quantia de trinta e
sete mil reis, com o que mandara

37 Haverá mais para seu pa
gamento metade do valor da ma
rada de casa de S. João e a família
a quantia de setenta mil reis, com
o que mandara o Alcaide. Haverá mais
para seu pagamento metade do va
lor de cada uma das casas no
lugar denominada Louço, que se
foi por de sua avaliação e achou
as particulares valer a este metade

De Dita ametida no quantia de
 treze mil e quinhentos reis, com o que
 mandamos sobre a dita mais para 1385 o
 seu pagamento trinta e seis boqueas de
 terra no sitio da viramada, confiantes
 do pelo del com terras de Campella
 dentro da Real, e pela parte com
 as lavadeiras em pagamento as her-
 deiras e de si, que pelo prazo de sua
 avaliação de dez mil e trezentos
 e setenta e sete oitavas e importam
 as trinta e seis boqueas no quantia de
 treze mil e quinhentos reis, com o
 que mandamos sobre a dita mais para 360 boqueas
 is para seu pagamento dez boqueas
 de terras adjacentes no lugar de no-
 minado Capão, e confiantes do pe-
 lo del com terras de Dita paguina,
 viz. de Dona Barbara paguina da
 Encarnação, e pela parte com as lan-
 çadas em pagamento de treze mil e
 trezentos e setenta e sete oitavas, que
 pelo prazo de sua avaliação de
 dez mil e trezentos e setenta e sete oitavas
 e importam as trinta e seis boqueas
 no quantia de treze mil e quinhentos
 reis, com o que mandamos sobre a dita
 mais para seu pagamento
 vinte e seis boqueas de terras no lu-
 gar denominado Capão, e con-
 fiantes do pelo e parte com terras de
 Leopoldina Bixento, e pelo del com
 as lavadeiras em pagamento as her-
 deiras e de si, que pelo prazo de sua

de seus avaliadores de setenta mil reis
abre: achemos os Partidarios imper-
taem as vinte e cinco no quantum
de cento e setenta e cinco mil reis,
1750 annos com o que mandaram sublevar. Havendo
mais para seu pagamento um es-
cravo. Demora-se mais, que pelo preço
se subleva a peça de duzentos mil
reis: achemos os Partidarios trezentos e
doiscentos e o que mandaram sublevar. Havendo
mais para seu pagamento um
par de espadas de prata, que pelo
preço se subleva a peça de dez mil
1000 annos de reis, com o que mandaram sublevar. Havendo
mais para seu pagamento um
rebenque com quatro peças de pra-
ta, que pelo preço se subleva a
peça de dez mil reis: achemos os
Partidarios trezentos e doze mil e o que man-
daram sublevar. Havendo mais para seu pagamento metade do
valor de um furo de cobre, que
pelo preço se subleva a peça de
quinhentos mil reis, com o
1500 annos que mandaram sublevar. Havendo
mais para seu pagamento um to-
cho de cobre, que pelo preço se subleva a
peça de dois mil reis, com o
2000 annos que mandaram sublevar. Havendo mais
para seu pagamento um cinto de

2

um caixão de botar farinha, que
 pelo preço de uma avulsação de
 vinte milreis, com o que mandamos
 subtrair. Havendo mais para um pago 300
 cento e um de cada um, de um e outro
 com bases pequenas, e com mais
 vultos, avaliados tudo por dois mil
 quatrocentos e quarenta milreis, com o
 que mandamos subtrair. Havendo mais 28 440
 is para seu pagamento uma multa
 para o Estado de Minas, que pelo pre-
 cio de uma avulsação de vinte mil
 reis: a contar a Partidarios tace cento
 pagamento esta dita quantia com
 o que mandamos subtrair. Havendo mais 300
 is para seu pagamento um canal
 de vultos, que pelo preço de uma avulsa-
 ção de vinte milreis, com o que
 mandamos subtrair. Havendo mais para 200
 seu pagamento um boi da jun-
 ta, que pelo preço de uma avulsação
 de vinte milreis, com o que man-
 damos subtrair. Havendo mais para seu 300
 pagamento uma taca de um dia,
 de um e outro com o dia, que
 pelo preço de uma avulsação, ambo-
 os quarenta milreis, com o que man-
 damos subtrair. Sumamos as Partidas 400
 res e os vinte parcelas de bens
 indicados para pagamento, e achamos
 por importância no quantia de um cen-
 to e quarenta e seis mil nove e cento
 e quarenta milreis, e como a mais a mais 045 1940

de vinte milreis, como que man-
 dando suble. Havendo mais para mil 200
 pagamento metido de do valor do
 pequeno remanida de casas no lu-
 gar denominado bacupé aquan-
 tis de treze mil e quinhentos reis,
 com o que mandaram suble. No 13 de 500
 veria mais para seu pagamento
 de terras de terra de treze mil
 reis de vivenda, confrontando
 pelo Chil com as lançadas ao paga-
 mento da meação do vinho, e pelo
 corte com as lançadas ao paga-
 mento da meação de Maria, que pelo
 preço de sua avaliação de dez
 milreis abaco. achando a Part.
 dos locais deste pagamento, as
 de terras, que importam a quan-
 tidade de vinte milreis, com o que
 mandaram suble. Havendo mais 700
 para seu pagamento de terras de
 terra no lugar denominado de
 Capai, confrontando pelo Chil
 com as lançadas ao pagamento
 da meação do vinho, e pelo corte
 com as lançadas ao pagamento
 da meação de Maria, que pelo pre-
 ço de sua avaliação de cinco
 mil reis abaco. achando a Part.
 dos locais importam a quantidade
 de cinco mil e quinhentos milreis,
 com o que mandaram suble. Havendo mais 600
 para seu pagamento de terras e

quatro e meia boia. De tudo
no lugar Annunimã. Corespi,
cofrentes pelo estado de annos
eidos ad pagamento da munição
do vinho, pelo tal com terra de
Guilherme Tomaz de Mafra, avila.
De cada uma boia aucto mil reis.
acorda os Partidores importantes
as sete emreis, digo as quatro e
meia na quantia de cento e um
mil e quinhenta reis, como que man
104500. darão subido. Havrá mais para seu
pagamento no valor das colheitas
de prata, a quantia de seis mil e
quatrocentos reis, como que man
64400. darão subido. Havrá mais para
seu pagamento um boi e junta,
que pelo preço de sua avaliação
de vinte milreis, como que man
30800. darão subido. Havrá mais para
seu pagamento em dinheiro
de expensas do vinho inanta-
riante cabem de cada o quan-
tia de dezois mil duzentos e
seis reis reis, como que man
164206. subido. Sommaras os Partidores
estas de parcellas de bono dequid-
cador, a este pagamento e acharam
importantes a quantia de trezen-
ta e vinte quatro mil nove cen-
tos e quarenta e seis reis, como que man
3241900. darão subido. E por esta forma han-
na elle e trezentos e como as Parti-

com os Particulares este pagamento
por bem feito ao dito Fidei por en-
terado do que bem e verdadeiramente
a elle pertenceia de sua legitima por-
teira, do que para caustar mandou
elle o Ministro lavrar este pagamento
que assignou com os ditos Partida-
res do Fisco Camareiros Reaes e Ju-
dizes do Couto de Oporto e de Bragança.
Louvamos

João Manoel de Almeida

Antonio Francisco de Almeida

Pagamento feito a legitima do
Fidei Manoel de Bragança e do Minis-
tro com os Particulares para pagar-
to de legitima mataria desta Real
requeirida de trezentos e vinte qua-
tro mil nove centos e quarenta e seis
adjudicados pelo mandado foramen
Requinte. Havrá principalmente para
for pagamento no valor da Real
Custodia de trezentos e vinte e seis
tantos de folha e de azeite, a quantia
de doze mil trezentos e vinte e seis
reis, com o que mandamos subscrito
verá mais para seu pagamento no va-
lor da moradia de casa deengenho
de farinha, a quantia de vinte
milreis, com o que mandamos subscrito
Havrá mais para seu pagamento
sinto baco de terra, e de sítio de vi-
sento, confrontando pelo Real com
as lavendas ao pagamento da Real
Maria, e pelo Real com terra de
Barrido e de terra da Real, que
pelo preço de subscricao de paz

20000 milreis cada uma braça: a
chara: os Partidos importarem a
vinte braças na quantia de du-
zentos milreis, como que manda-
do do Sr. Sábio. Acausa mais para seu pa-
gamento de braças de terra de
flor no lugar denominado Ca-
jaí, constando pelo Chel com
as lavendas atendida Maria,
e pelo sorte com terras dos Indu-
ros de Jai. Jai de Lima, que pelo
preço de pelo avaliação de cinco
milreis cada uma braça: acham
os Partidos importarem a 20 braças
na quantia de cincoenta milreis.
50000 como que mandaram sobre Ca-
usa mais para seu pagamento no
valor dos colheitos de prata, a quan-
tia de seis mil e quatrocentos reis.
64000 como que mandaram sobre Ca-
usa mais para seu pagamento no
valor do fumo de cabre, que pelo
preço de pelo avaliação de vinte
milreis, a quantia de cinco mil
50000 reis, como que mandaram sobre Ca-
usa mais para seu pagamento
em dinheiro grande com feição
dura, que pelo preço de pelo ava-
liação de três milreis, como que
34000 mandaram sobre Acausa mais pa-
ra seu pagamento em dinheiro.
Em república de vinhos a quantia
de vinte e oito mil e quatrocentos reis



eito reis, com o que mandamos subsc. 284207
 Summamos as Cartas dadas entre aito por-
 cellas de bens adjudicados aito paga-
 mento, e a achados importantes no quantum
 de trezentos e vinte e quatro mil
 novecentos e quarenta e seis, com o que
 mandamos subsc. E por esta foram 3244940
 Luan alle Ministro este pagamento
 to por bem feito, e o dito M. deus por
 intermado de que bem e verdadeira-
 mente he pertencia de uma legitima
 materna; do que para os outros assig-
 nam elle Ministro com os portadores
 este pagamento. Em Joa. Domingos
 de Oliveira de Oliveira de Cr. Joa.
 e o outro.

Luan alle

Joa. Domingos de Oliveira

Alvaro de Oliveira

Pagamento feito a legitima mater-
 na da Oliveira de Oliveira de Oliveira
 e o Ministro com os portadores
 para pagamento da legitima ma-
 terna desta Oliveira de Oliveira de
 trezentos e vinte e quatro mil nove-
 centos e quarenta e seis, adjudicados
 pela Oliveira de Oliveira de Oliveira de
 Oliveira de Oliveira de Oliveira de Oliveira
 pagamento no valor da divida de
 Manuel de Oliveira de Oliveira de Oliveira
 tanto de folhas aito, e quanto de
 dore mil trezentos e vinte e seis reis,
 com o que mandamos subsc. 284207
 mais para seu pagamento no valor
 da Oliveira de Oliveira de Oliveira de Oliveira
 de Oliveira de Oliveira de Oliveira de Oliveira

200 milreis, como que manda-
do. Haverá mais para seu
pagamento vinte braças de terra
de frente no sitio da vinha, com-
tando pelo Sul com as lanças ao
leste e sul, e pelo Norte com
as lanças ao leste e Manac, que
pelo preço de uma avalineira de 200
milreis cada uma braça. acham
os Partidos importantes as vinte
braças no quantia de dezentos
200 milreis, como que mandam sobre
Haverá mais para seu paga-
mento dez braças de terra de frente no
lugar denominado Capão, com
frente pelo Sul com as lanças
ao leste e sul, e pelo Norte
com as lanças ao leste e Manac,
que pelo preço de uma avalineira
cada de cinco milreis abaco. acham
os Partidos importantes as
dez braças no quantia de cincoenta
500 milreis, como que mandam sobre
Haverá mais para seu pagamento
no valor das colheitas de feijão, aquan-
tia de seis milreis, como que manda-
do. Haverá mais para seu
pagamento no valor do feijão de
feijão aquantia de cinco milreis.
500 milreis, como que mandam sobre
Haverá mais para seu pagamento uma
cabra, que pelo preço de uma avalineira
cada de três mil e quinhentos reis.

4 equincentos reis, com o que manda-
rão sobre = haverá mais para den 34500.
pagamento uma caixa que pelo preço
da sua avaliação de mil reis, com o
que mandaram sobre = haverá mais para
para den pagamento de mil reis de
reparação das vias a quantia de vinte
seis mil setecentos e setenta e seis, com o
que mandaram sobre = Sommar as 264707.
Partidores estas nove parcelas de
bens adjudicados neste pagamento
e aforam importantes no pagamento de du-
zentos e vinte quatro mil novecentos
e quarenta e seis, com o que mandaram Ley, n.
sobre = E por este forão dados elle 3244940
entre com as Partidores este pagamento
por bem feito e a dita herança por
intermediação do que bem ovede e iramen-
te a herança de uma legítima matrona,
o que por parte de cada um mandam elle e elle
neste lavrar este pagamento em que
assignam cada um das Partidores. En
este documento tudo o que se deve
ver de expensas e averbas.

Servamento

John Taylor & Son
 Glasgow & London

Shepherdson from 1840 to 1842

Conclusum.

Amicus Pius Comy Corp.

De folho De mil oite e neta e
 Separata e guetta neta Cidades
 De Durtos me me Durtos fa
 de neta neta com elenos de fuz
 De Durtos e Durtos fuz
 e guetta De Durtos de guetta
 para neta fuz neta neta. Eu
 Vidal Pedro e Moras neta de
 Durtos e neta

(Cf.)

Vista ao interior por 24 horas. Durtos 18
 de Julho de 1864. Livramento

Dado

Aos Durtos Durtos Durtos
 De mil oite e neta e separata e guetta
 neta neta Cidades de Durtos me me
 Durtos por fuz de fuz De Durtos
 e Durtos fuz e guetta De Durtos
 neta neta neta neta neta neta
 por neta neta e de Durtos
 e de Durtos, de guetta neta
 neta. Eu Vidal Pedro e Moras
 neta de Durtos e neta

Certifico que intimei o Durtos
 fuz ao inventariante cabu de
 canal Manuel fuz De Lima, e ao
 herdeiro e fuz fuz De Lima, e
 Manuel fuz De Lima, de guetta
 de neta. Durtos 18 de folho de
 1864

Vidal Pedro e Moras

Moragm dos Portos da
 Cidades de Vidal

De Durtos e neta
 de Durtos e neta
 de Durtos e neta

Termo De Decloracao do meu
no inventariante cabeca De en
sal e Manoel frei de Lima.

atos Quinze Dias do meu De
fulho De mil oitenta e setenta e sete
Agosto e quatro mil e Cidada de
Declaro em o meu cartorio
Compreender e cabeca De en
sal e Manoel frei De Lima
por elle foi feito que se com
forma com as partilhas
que se achas feitos e lano
Deos no presente inventario
e que por se nada tem a
sufreguao, De como acima
O disse e Declorou lano este
Termo que pelo cabeca De en
no saber mais a seguir
a seu rogo e humilme honra
no Ribeiro. Eu Nivalde
Pedro e Moraes e Moraes de
Oyphao a quem.

Ante mim Nivalde

Tuis Or Or clomus du bu
 Quis mudi fori Or Lius —
 Mand fori Or Lius —

No vinte e sete dias do mez de
 Junho do mil e oitocentos e oitenta e
 quatro nesta Cidade
 do Distrito do Rio de Janeiro con-
 fereci e compareci com os
 de Lima e Manuel José de
 Lima e por elles foi dito que
 se conformava com a resolução
 em a partilha que se achava
 lançada no presente inventa-
 rio, e que nada tem que
 reclamar, e de como assem-
 .dessem com a resolução, que
 pelos herdeiros não sabem
 nem aver assignar a seu ran-
 go e Capitos e herdeiros Gon-
 çalves Ribeiro. Eu Manoel
 Pedro e Manoel José de
 Cruz

Arnold G. Peters

Wm. L. G. 1840

Ao vinte e sete dias do mez de
julho De mil e cento e setenta
e quatro nesta Cidade de Ouro-
preto me em Antonio fago estes au-
tos em vista ao Curador geral dos
Deputados e Cidadãos Marcelino
Antonio Dutra, da qual fago en-
tenda. Eu Vidal Pedro e Manoel

(Per Dan Moor)

Conforme me com a parte
da Ditta inventaria.

Doutor 28 de Julho de 1864
O Curador Geral d'Orphanos
Marcellino Antonio Dutra

Dada

No interito Dias D. my Desem-
pacho De mil oitenta e dezoito
e quatro mil e quatro por parte do
Curador geral Dos Orphanos e Dito
Pedro Marcellino Antonio Du-
tra me fazeo interito interito interito
Cum o seu officio superior, do que
fazeo interito. Em Vidal Pedro
Moraes morada d'Orphanos e
em

Conclusão

No interito Dias D. my Desem-
pacho De mil oitenta e dezoito
e quatro mil e quatro por parte do
interito cum o seu officio superior, do que
fazeo interito. Em Vidal Pedro
Moraes morada d'Orphanos e
em

(Ley)

Sellado e preparado. Vendo conclusão.

Doutor, 28 de Julho de 1864

Licenciado

Data

Hoje vinte e oito dias do mes de
 Junho de mil oitenta e seis
 e quatro por parte do Doutor Jacquin
 Augusto do Livramento juiz de
 phara, em favor e mandado entregar
 estes autos em seu Despacho
 no que foy o seu termo. E
 dal Pedro Moraes recorre de
 phara em

Certifico que intimou o Despa-
 cho nro ao infortunado cabeca
 Por canal Manuel frei de Lima, por
 o qual foy o seu termo. De termo 28 de
 Junho de 1864.
 Viad. Pedro Moraes

vale a gente do
 (22)

De 2:100
 Por 1:200
 3 300

Estes autos foy o sello fino
 de 17 p. de cada um em officio
 de 26, e da despesa, e mais o
 sello proporcional de 3 que
 nro. h. de cada. O pagamento
 de 32469400, e da sua

Vale 3 300
 De tres mil e trescentos e
 de 1: de Agosto de 1864
 Legua de

Conclusão

Suprimimos Pão de açúcar de quatro
to de mil oitenta e cinquenta
e quarenta mil e quinhentos e oitenta e
dois arroba e meia e oitenta e duas libras
e oitenta e duas onças de açúcar de
pão. De outro pagamento de quatro
to de Laranjeiras de qual fazer
vinte e cinco. Em vista de Pedro Mo-
raes e demais de D. Afonso e em

Ch. Colkhar

Julgo por sentença a portillo de fl. e
mandado a cumprir como nullo a con-
tinha e declara, pagar as custas por-
ta e pelo intercedendo. Cidade de Desterro
1 de agosto de 1866

Joaquim Ch. de Laranjeira

Publicação

Suprimimos Pão de açúcar de quatro
to de mil oitenta e cinquenta
e oitenta e quarenta mil e quinhentos e oitenta e
dois arroba e meia e oitenta e duas libras
e oitenta e duas onças de açúcar de
pão. De outro pagamento de quatro
to de Laranjeiras de qual fazer
vinte e cinco. Em vista de Pedro Mo-
raes e demais de D. Afonso e em

antiquas, inter ceteras cum a Secretum
nostrum habenda et per publicam in
minhas manus, De qua fuit uto
Litteris. En Vidal Becker et alius
nomina De quibus et moribus.

Custodius quem intima auctoritate
causis per contrarios inventariis
cabina De Carol Manuel fori de
Lima, e ad hunc filius et hunc
fori De Lima, e Manuel fori De Lima
junior, hunc eum de Curadon ge
ral Dos Ouphan e Cidacac Mon
cellus et hunc Duto, quipiam
ras Secutus. Duto no 2 De elypt
De 1864

Vidal Pedro Ungers

D. For

A prays on 100.00 dollars
 a centavo de las mas deffe-
 renas por estar en su
 por el billado de los 22

Widat

Transporte

5938p

1 Cad. 2 marchos L, n.º 16	2460
1 Moura p. Ing. de Cana, n.º 17	3000
1 Cavallo L, n.º 18	12000
1 Boi de Junta, n.º 19	3000
1 Vaca com cru, n.º 20	4000

Sommas

10458940

Meação

976820

Pagão aos herdeiros

719120

Pagamento da legitiima ao herdeiro André

No valor da ditta actua, const. de p.º	124336
No valor da morada de casa de Engenho de Faria M., L, n.º 1	20000
Mitade do valor da pequena morada de casa, no lugar denominado Caço, n.º 2	13500
7 braças de terras no meio da vivenda, const. p.º	
Sal com as lanchas ao pagar da meação de Viuvo ep.º L, n.º 1 com as lanchas ao pagar da herde. Maria, n.º 3	7000
10 braças de terras no lugar denominado Ca- po, const. p.º Sal com as lanchas ao pagar da meação de Viuvo ep.º L, n.º 1 com as lanchas ao pagar da herde. Maria, n.º 4	5000
14 1/2 braças de terras no lugar denominado Ca- ço, p.º L, n.º 1 com as lanchas ao pagar da meação de Viuvo ep.º Sal com terras de Guilherme F.º Mafro, n.º 5	101500
No valor das colthens de prata L, n.º 7	6400
No valor da forma de cobre, n.º 10	5000
1 Boi de Junta, n.º 19	3000
Em d.º de reparação do Viuvo	16208
Sommas	3248920

Pagarr^{to} da legitima
do herdeiro Manoel

No valor de divida activa, cont. de fl.	12333
No valor de morada de Casas d'Engenho de Fari- nha & n.º 1.	20000
20 braças de terras no sitio da vivenda, compr. fl. Sul com as lanch. do pagarr ^{to} do herdeiro Maria ep. fl. com terras de Pas. yphilio An. de Rocha, n.º 3.	200000
10 braças de terras no lugar denominado Capão, compr. pelo Sul com as lanch. a herdeiro Maria ep. fl. com terras dos herdeiros de João José de Lima, n.º 4.	50000
No valor dos colheitos de prata & n.º 7.	6400
No valor do forno de cobre, n.º 10.	5000
1 Causa gr. com fixadouro, n.º 12.	3000
Em d. de repuração do Vinte.	284207
<u>Por soma</u>	<u>324940</u>

Pagarr^{to} da legitima
a herdeiro Maria.

No valor de divida activa, cont. de fl.	12333
No valor de morada de Casas d'Engenho de Fari- nha & n.º 1.	20000
20 braças de terras no sitio da vivenda, compr. fl. Sul com as lanch. do herdeiro Andre ep. fl. com as lanch. do herdeiro Manoel, n.º 3.	200000
10 braças de terras no lugar denominado Capão, compr. pelo Sul com as lanch. do herdeiro Andre ep. fl. com as lanch. do herdeiro Manoel, n.º 4.	50000
No valor dos colheitos de prata & n.º 7.	6400
No valor do forno de cobre, n.º 10.	5000
1 Causa, n.º 13.	3000

297428

Transporte	2974
1 Caixa, n.º 14	5 per
Em de reprovação do Vinho	26707
<u>Sommas</u>	<u>326494</u>

De Partida

João Maria de Almeida